

 UNIFAGOC CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO	Programa de Capacitação Técnico Administrativo POLÍTICA Subsistema: Treinamento e Desenvolvimento		Versão: 001
Data de Implantação: 07/04/2022	Elaborado por: Recursos Humanos	Aprovado por: Reitoria	Data da revisão: 24/04/2024

1. Área responsável

Recursos Humanos

2. Objetivo

Estabelecer critérios e procedimentos do programa de capacitação do corpo técnico administrativo do UNIFAGOC, visando elevar o grau da formação dos colaboradores pertencentes aos setores administrativos e consequentemente sua performance/desempenho em suas atividades laborais, permitindo maior qualificação.

3. Investimento para a concessão de bolsas

- 3.1. O investimento mensal será estipulado no edital correspondente.
- 3.2. Os valores das bolsas serão analisados conforme o orçamento, a prioridade é qualificar o maior número de colaboradores.
- 3.3. As bolsas serão mantidas pelo período de duração do Curso de Pós Graduação, mediante termo de compromisso. A cada período de 1 ano, a continuidade da mesma (bolsa) será avaliada conforme a condição orçamentária do UNIFAGOC no momento, requisitos de permanência e outros fatores pertinentes a política e edital.

4. Solicitação de bolsa de estudo

- 4.1. O colaborador que já estiver cursando a Pós-Graduação do UNIFAGOC (especialização) também pode solicitar a bolsa, desde que o faça no período determinado pelo programa.
- 4.2. O formulário para inscrição no programa deve ser encaminhado para ciência e assinatura do superior imediato.

5. Avaliação e classificação para concessão de bolsa

5.1. A análise das solicitações de bolsa é de responsabilidade do setor de RH, que conta com o auxílio do superior imediato do solicitante e Pró-Reitor de Graduação e Gestão de Pessoas.

6. Permanência no programa

6.1. Serão considerados os seguintes critérios:

- a) Aprovação em todas as disciplinas cursadas, através de declaração;
- b) Permanência na faculdade de origem, no ato da concessão/renovação.

6.2. A bolsa será cancelada nas seguintes situações:

- a) Interrupção temporária ou permanente do curso de pós-graduação (especialização);
- b) Desligamento do empregado;

6.3. O seguinte critério deve ser avaliado pelo RH, Superior Imediato e Pró-Reitor de Graduação e Gestão de Pessoas, considerando os fatores que comprometeram os resultados:

- a) Reprovação em uma das disciplinas cursadas;

6.4. A bolsa será suspensa temporariamente em caso de afastamento do trabalho superior a 60 dias.

7. Disposições gerais

7.1. A cada edital será informado o total de bolsas concedidas mediante aprovação da Reitoria.

7.2. Os editais serão abertos conforme a condição orçamentária do UNIFAGOC.

7.3. O UNIFAGOC se reserva o direito de cancelar a bolsa a qualquer tempo, caso em que dará ciência formalmente ao bolsista com a devida antecedência, no prazo de 60 dias.

7.4. Orienta-se que o TCC/Artigo final contribua para os resultados do UNIFAGOC.

7.5. Caso o beneficiado seja desligado do UNIFAGOC ou desista da bolsa, outro colaborador poderá ser contemplado, tomando como base a classificação do mesmo período do edital. Havendo outro colaborador contemplado a instituição será responsável por analisar o período que colaborador será contemplado com a bolsa, tomando como base o período do desistente.